

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

CNPJ nº 62.984.091/0001-02

NIRE 35.300.418.000

Companhia Aberta

**MANUAL DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2025

HORÁRIO: 10h00min

ÍNDICE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	03
INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA AGE	04

MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, a Cruzeiro do Sul Educacional S.A. ("**Companhia**") tem o prazer de convidá-los a participar de sua Assembleia Geral Extraordinária ("**AGE**"), convocada para ser realizada em **10 de dezembro de 2025, às 10h00min, de modo exclusivamente digital**, nos termos dos artigos 4º e 5º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), por meio da plataforma digital Ten Meetings ("**Plataforma Digital**").

Na AGE, serão discutidas e votadas as matérias constantes do Edital de Convocação que integra este Manual, conforme divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), nos termos do artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Este Manual tem o propósito de compilar, de forma resumida, as informações pertinentes aos procedimentos a serem adotados para participação na AGE. A Administração da Companhia apresentou propostas com relação às matérias sob votação, as quais estão incluídas neste Manual.

Adicionalmente, com a finalidade de facilitar a participação de seus acionistas e considerando a efetividade comprovada das reuniões digitais, a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM 81 e em conformidade com as instruções detalhadas neste Manual para a AGE.

Sugerimos avaliarem criteriosamente a Proposta da Administração e demais documentos relativos à AGE, que constam do presente Manual, e encontram-se arquivados e à sua disposição para consulta na sede e no website da Companhia (<https://ri.cruzeirosuleducacional.com.br/>), no website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br), essenciais para auxiliar seu entendimento acerca das matérias constantes da ordem do dia da AGE.

Esperamos poder contar com a presença dos senhores. Nossa equipe de Relações com Investidores está à disposição para orientá-los e esclarecer quaisquer dúvidas.

Canais de Atendimento

Rua Cubatão, n.º 320, pavimentos 3, 8 e 9, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP 04013-001, São Paulo, Estado de São Paulo

Site: <https://ri.cruzeirosuleducacional.com.br/>

E-mail: dri@cruzeirosul.edu.br

São Paulo, 18 de novembro de 2025.

Wolfgang Stephan Schwerdtle
Presidente do Conselho de Administração

INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA AGE

1.1 Instalação da AGE

Considerando as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária ("**AGE**"), a AGE instalar-se-á, (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 do capital social total com direito a voto da Companhia; e (ii) em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, com qualquer número de acionistas presentes, nos termos do artigo 125, caput, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**").

A participação dos acionistas na AGE poderá ocorrer por meio da (i) plataforma digital *Ten Meetings*, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), ou (ii) do envio do boletim de voto a distância, admitido em ambos os casos representação por procurador devidamente constituído, conforme as orientações abaixo.

Nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Em atenção ao artigo 5º, §4º, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que entende mais adequado realizar a presente AGE de modo exclusivamente digital, de modo a fomentar a participação de seus acionistas em locais que não a sede da própria Companhia, em linha com a prática adotada pela Companhia em suas últimas assembleias, as quais contaram com quórum expressivo de participação.

1.2 Participação por meio de plataforma digital

A fim de participar e votar por meio de plataforma digital, o acionista deverá realizar o cadastro na plataforma digital *Ten Meetings* (via link <https://assembleia.ten.com.br/485865187/auth>) ("**Endereço Eletrônico do Evento**"), com até 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da AGE, ou seja, **até dia 08 de dezembro de 2025**. Para tanto, o acionista deverá (i) preencher todas as informações solicitadas na plataforma; e (ii) enviar os documentos indicados no parágrafo seguinte deste Manual da Administração. O acesso à AGE via plataforma digital *Ten Meetings* está restrito aos acionistas que se credenciarem dentro do referido prazo e conforme os procedimentos acima.

Os seguintes documentos são de envio obrigatório pelo acionista para viabilizar a sua participação na AGE, conforme o caso:

Pessoa Física: cópia do documento de identidade do acionista, com foto;

Pessoa Jurídica: (i) cópia do estatuto social ou contrato social, conforme o caso, consolidado e atualmente vigente, bem como os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) cópia do documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is) do acionista; e

Fundo de Investimento: (i) cópia do regulamento consolidado atualizado do fundo de investimento; (ii) cópia do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (iii) cópia do documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is) do fundo de investimento.

Aos acionistas que forem representados por meio de procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa física ou que não assinar a procuração em seu próprio nome, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo.

A Companhia dispensará o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada dos documentos de representação do acionista. A Companhia exigirá apenas a tradução simples de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua diversa da portuguesa.

Quando efetuarem os cadastros, tanto acionistas, quanto representantes, conforme o caso, receberão um e-mail informando que a Companhia irá avaliar a solicitação de cadastro. Em caso de aprovação, os acionistas e representantes, conforme o caso, receberão uma confirmação por e-mail de que o cadastro foi aprovado. Em caso de rejeição, receberão um e-mail explicando o motivo da rejeição e, se for o caso, orientando como regularizar o cadastro.

Após cadastrado, o representante poderá acessar ambiente virtual denominado "Painel de Representantes" por meio do Endereço Eletrônico do Evento. Nesse ambiente ele pode acompanhar a situação da aprovação de cada representado, bem como atualizar suas documentações, ao acessar com o login e senha previamente cadastrado.

O acionista devidamente cadastrado na plataforma digital que participar a distância será considerado presente à AGE, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, nos termos do artigo 47, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 81.

A participação por meio de tal plataforma digital conjugará áudio e vídeo/imagem, sendo que os acionistas que optarem por participar desta forma deverão manter a sua câmera ligada durante o curso da AGE com o fim de assegurar a autenticidade das comunicações. A AGE será integralmente gravada.

A Companhia recomenda, ainda, aos acionistas que pretendam solicitar sua participação na AGE por meio da plataforma digital que se familiarizem previamente com o uso da plataforma digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da respectiva plataforma (por vídeo e áudio).

A Companhia também solicita a tais acionistas que acessem a plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da AGE, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na AGE, conforme instruções contidas no Edital de Convocação e neste Manual, a Companhia recomenda aos seus acionistas que utilizem e seja dada preferência ao Boletim de Voto (conforme definido no item 1.3 abaixo) para fins de participação na AGE, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na AGE.

O acionista que já tenha enviado o Boletim de Voto também poderá se cadastrar para participar da AGE, desde que o faça de acordo com as orientações (em especial, observância dos prazos e apresentação dos documentos) ora indicadas, hipótese em que tal acionista poderá, a seu critério: (i) simplesmente participar dos trabalhos da AGE, sem proferir o seu voto; ou (ii) participar dos trabalhos e votar na AGE por meio da plataforma digital, situação em que as instruções de voto recebidas por meio do Boletim de Voto para tal acionista, identificado por meio do número de sua inscrição no CPF ou CNPJ, serão desconsideradas.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (como, por exemplo, instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade do seu equipamento com a plataforma digital).

1.3 Boletim de voto a distância

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de boletim de voto a distância poderá preenchê-los observadas as orientações acima e poderá enviá-lo: (i) diretamente à Companhia; (ii) ao agente de custódia responsável pela custódia das ações de emissão da Companhia de sua titularidade ("**Agente de Custódia**"), caso prestem esse tipo de serviço; (iii) ao depositário central no qual as ações da Companhia estejam depositadas – isto é, a central depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**" e "**Central Depositária da B3**", respectivamente –; ou (iv) à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, qual seja o BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM ("**Escriturador**"), conforme abaixo ("**Boletim de Voto**").

O Boletim de Voto encontra-se disponíveis nos websites da Companhia (<https://ri.cruzeirodosuleducacional.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br/) e da B3 (www.b3.com.br).

Participação na AGE mediante envio do Boletim de Voto preenchido e assinado diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia deverá encaminhar os documentos listados no item 1.2 acima, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, **até 4 (quatro) dias antes da data da AGE (ou seja, até 06 de dezembro de 2025, inclusive)**, exclusivamente via plataforma digital *Ten Meetings* (via link <https://assembleia.ten.com.br/485865187/auth>), após a realização do cadastro, preenchendo os campos de opções de voto e confirmando o voto. Os boletins de voto a distância enviados por outros meios, incluindo por correio postal ou eletrônico, serão desconsiderados, nos termos do Artigo 27, §7º da Resolução CVM 81.

O Boletim de Voto que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação de sua representação não será considerado válido e, em consequência, não será processado pela Companhia, podendo, contudo, ser corrigido e reenviado pelo acionista à Companhia, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Resolução CVM 81.

A Companhia comunicará o acionista se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido, em até 3 dias do recebimento dos documentos, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no Boletim de Voto. Conforme parágrafo único do artigo 46 da Resolução CVM 81, o acionista pode retificar ou reenviar o Boletim de Voto ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado – ou seja, até **06 de dezembro de 2025, inclusive**.

O acionista deve assegurar que a Companhia receba a documentação referida no item 1.2 acima e o Boletim de Voto devidamente preenchido **até 4 (quatro) dias antes da data da AGE, ou seja, até 06 de dezembro de 2025, inclusive**. Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim de Voto e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

Participação na AGE mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da Companhia

Alternativamente, os acionistas titulares de ações depositadas no Escriturador poderão realizar a transmissão de suas instruções de voto diretamente ao BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM. Os acionistas deverão buscar as informações sobre o cadastro e passo a passo para transmissão de voto junto ao Escriturador da Companhia.

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo certo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

Participação na AGE mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao depositário central ou aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas cujas ações estejam depositadas na Central Depositária da B3.

Nesse caso, o acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto à Central Depositária da B3 ou aos seus respectivos Agentes de Custódia, os quais mantêm suas ações em custódia, observadas as regras determinadas pela Central Depositária da B3 ou pelo respectivo Agente de Custódia, conforme aplicável.

Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição podem enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, sendo certo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações deste acionista.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento deste Boletim de Voto a distância é facultativa para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

* * * * *

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

CNPJ nº 62.984.091/0001-02

NIRE 35.300.418.000

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

Convocamos os senhores acionistas da **Cruzeiro do Sul Educacional S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cubatão, nº 320, pavimentos 3, 8 e 9, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP 04013-001, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.418.000 e no CNPJ sob o nº 62.984.091/0001-02, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 2552-6 (“**Companhia**”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“**AGE**”), a ser realizada **de modo exclusivamente digital no dia 10 de dezembro de 2025, às 10h00min**, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I, e artigo 28, §§2º, e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), por meio da plataforma digital *Ten Meetings* (“**Plataforma Digital**”), a fim de discutir e deliberar sobre:

- (i) a ratificação da declaração de dividendos intercalares aprovada na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de novembro de 2025; e
- (ii) a eleição da Sra. Cristiane Almeida de Souza Cé como membro do Conselho de Administração da Companhia, conforme nomeada na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de novembro de 2025.

Informações Gerais

Os acionistas poderão participar na AGE:

- de forma digital, por meio da Plataforma Digital; ou
- por meio do envio de boletim de voto a distância (“**Boletim de Voto**”).

Observados os procedimentos descritos no Manual de Participação para a AGE, divulgado pela Companhia nesta data (“**Manual de Participação**”), os acionistas que desejarem participar da AGE deverão realizar o cadastro na Plataforma Digital (via link <https://assembleia.ten.com.br/485865187/auth>), em até 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da AGE, ou seja, até o dia 08 de dezembro de 2025, e anexar cópias dos seguintes documentos:

Pessoa Física: documento de identidade do acionista, com foto;

Pessoa Jurídica: (i) estatuto social ou contrato social, conforme o caso, consolidado e atualmente vigente, bem como dos documentos societários que comprovem a representação legal do acionista (ata de eleição dos

diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is) do acionista; e

Fundo de Investimento: (i) regulamento consolidado atualizado do fundo de investimento; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (iii) documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is) do fundo de investimento.

Aos acionistas que forem representados por meio de procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa física ou que não assinar a procuração em seu próprio nome, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo.

Os acionistas que não realizarem o pré-cadastro na Plataforma Digital no prazo acima referido **não** poderão participar da AGE por meio de videoconferência, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81.

O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá (a) preencher o Boletim de Voto, conforme orientações de preenchimento neles constantes; e (b) enviá-los: (i) às instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia (caso prestem esse tipo de serviço); (ii) à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de escrituração das ações de emissão da Companhia, qual seja o BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM; (iii) ao depositário central no qual as ações da Companhia estejam depositadas, isto é, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e “**Central Depositária da B3**”, respectivamente); ou (iv) diretamente à Companhia, exclusivamente via plataforma digital *Ten Meetings* (via link <https://assembleia.ten.com.br/485865187/auth>), após a realização do cadastro, preenchendo os campos de opções de voto e confirmando o voto, **até o dia 06 de dezembro de 2025 (ou seja, 4 (quatro) dias antes da data da AGE)**, observadas as instruções constantes do Manual de Participação. Os boletins de voto a distância enviados por outros meios, incluindo por correio postal ou eletrônico, serão desconsiderados, nos termos do Artigo 27, §7º da Resolução CVM 81.

Os acionistas que não enviarem o Boletim de Voto no prazo indicado acima **não** terão seus votos conferidos por meio de Boletim de Voto e sua presença computados na AGE, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81.

Instalação do Conselho Fiscal: Em atenção ao art. 5º, I-A, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo de participação no capital social votante da Companhia necessário à solicitação de instalação do Conselho Fiscal é 2% (dois por cento), nos termos do artigo 161, §2º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022.

Informamos ainda que estão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia (<https://ri.cruzeirodosuleducacional.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), nos termos do artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 81, a Proposta da Administração e o Manual para Participação na

AGE, bem como o Boletim de Voto e a cópia dos demais documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia da AGE.

São Paulo, 18 de novembro de 2025.

Wolfgang Stephan Schwerdtle
Presidente do Conselho de Administração